

ROTEIRO PARA A 33ª SESSÃO ORDINÁRIA
09 DE NOVEMBRO DE 2020

19:00 HORAS (ART. 78 CAPUT REGIMENTO INTERNO)

SEDE DO PODER LEGISLATIVO

01. - ABERTURA:

(PRESIDENTE) INVOCANDO A DEUS E PELA GRANDEZA DE CAMPO MOURÃO, DO ESTADO DO PARANÁ E DA PÁTRIA, DECLARAMOS ABERTA A 33ª (TRIGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA, DA 4ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 17ª LEGISLATURA, DO PODER LEGISLATIVO MOURÃOENSE.

02. - (PRESIDENTE) SOLICITAMOS AO SENHOR SECRETÁRIO AD-HOC CABO CRUZ QUE PROCEDA A VERIFICAÇÃO DA PRESENÇA DOS VEREADORES.

1. PROFESSOR CICERO	
2. CLAUDINEI GRELLA	
3. EDILSON MARTINS	
4. EDOEL ROCHA	
5. ELVIRA SCHEN	
6. JADIR PEPITA	
7. LUIZ ALFREDO	
8. Dr. MIGUEL	
9. NELITA PIACENTINI	
10. OLIVINO CUSTODIO	
11. CABO CRUZ	
12. SIDNEI JARDIM	
13. - TUCANO	

03. - (PRESIDENTE) SOLICITAMOS AO VEREADOR CABO CRUZ QUE FAÇA A LEITURA DE UM TRECHO BÍBLICO.

04. - (PRESIDENTE) COLOCAMOS EM DISCUSSÃO E VOTAÇÃO:

• **ATAS:**

✓ **31ª E 32ª SESSÕES ORDINÁRIAS.**

- (em discussão - se houver pedido de retificação ou impugnação o Presidente resolve, podendo o Vereador recorrer ao Plenário - caso não aconteça nenhum pedido, a ata fica automaticamente aprovada. (art. 99, § 1º, do RI)).

05. - EXPEDIENTE: (art. 80, do Regimento).

05.01. - (PRESIDENTE), TEMOS **EXPEDIENTES RECEBIDO DE TERCEIRO, CUJAS CÓPIAS FORAM ENCAMINHADAS AOS VEREADORES INTERESSADOS, EM TEMPO HÁBIL E SE ENCONTRAM À DISPOSIÇÃO NO DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS. (ART. 80, Inciso III, do Regimento).**

- **Ofício n.º 131/2020 – LAR DOS VELHINHOS FREDERICO OZANAM** - Responde ao Requerimento nº 273/2020 da Vereadora Professora Nelita Piacentini – Solicitando informar: O Lar dos Velhinhos Frederico Ozanam se inscreveu para receber o auxílio financeiro emergencial (Lei nº 14.018/2020)? Se sim, estão recebendo? **Resposta:** Honrados em cumprimentá-lo, vimos informar-lhe que o Lar dos Velhinhos Frederico Ozanam de Campo Mourão da SSVP, se inscreveu para receber o auxílio financeiro emergencial (Lei nº 14.018/2020) e que o mesmo foi habilitado no Auxílio Emergencial, estamos aguardando o recebimento de valores para realização.
- **Ofício n.º 3599/2020 – CASA CIVIL – Governo do Estado do Paraná** - Responde ao Requerimento nº 262/2020 dos Vereadores Cabo Cruz – Olivino Custódio – Tucano – Edilson Martins – Solicitando apoio à manutenção do quadro especial de oficiais da Polícia Militar do Paraná – QEOPM, de acordo com a Lei Estadual nº 15.349/2006, bem como à abertura do concurso ao QEOPM, o qual está sendo solicitado pelos praças e oficiais da polícia e bombeiro militar do Paraná. **Resposta:** Encaminho a Vossa Excelência as informações recebidas da Secretaria de Estado da Segurança Pública, por meio do Despacho datado de 20/10/2020 (fls. 15, 10 e 11). Protocolo n.º 16.968.123-6: 1. Versa o presente protocolo sobre o Ofício nº 1.019/2020, oriundo da Câmara Municipal de Campo Mourão, o qual encaminha o Requerimento assinado pelos Vereadores Olivino

Custódio, Sidnei Ronaldo Ribeiro e Edilson Martins, no qual apresentam apoio à manutenção do Quadro Especial de Oficiais da Polícia Militar do Paraná - QEOPM, em conformidade com a Lei Estadual nº 15.349/2006, bem como à abertura do concurso ao referido quadro. 2. A 1ª Seção do Estado-Maior da PMPR se manifestou à fl. 10, mov. 8, conforme transcrito abaixo: “Desde o ano de 2019 o Comando-Geral da Corporação vem realizando as devidas gestões e estudos, a fim de ser oportunizado processo seletivo para acesso das Praças da PMPR aos Postos de Oficiais. No entanto, esclareço que em decorrência do último certame visando o preenchimento das vagas para os Postos do QEOPM, ocorrido no ano de 2009, advieram diversas ações judiciais demandadas pelo próprio público interno da PMPR, questionando judicialmente a forma da realização do epigrafado concurso, o que resultou em muitos embaraços e transtornos à Administração Pública. Inclusive, tramitou no Supremo Tribunal Federal (STF) a Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) nº 4.221, ajuizada pelo Partido Político Democratas (DEM), a qual questionou dispositivos da Lei 15.349, de 22 de dezembro de 2006, sendo alguns destes dispositivos declarados inconstitucionais. Segue, em anexo, cópia da Decisão do STF (fl. 11, mov. 9). No que compete a esta 1ª Seção do Estado-Maior, o pleito dos Parlamentares ficará registrado e será juntado aos demais estudos sobre o assunto. 3. Informado, encaminhe-se à Casa Civil, para conhecimento e deliberações.

- **Ofício n.º 5479/2020 – PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA** - Responde ao Requerimento nº 265/2020 do Vereador Sidnei Jardim – Solicitando que seja determinada a manutenção dos preços vedando o aumento abusivo em itens da cesta básica no Município de Campo Mourão. **Resposta:** Pela natureza do assunto, informamos que o referido documento foi encaminhado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, bem como à Casa Civil e à Secretaria de Governo da Presidência da República, por meio do Ofício Circular nº 1061/2020/GPPR-GAGI/GPPR. Nesse sendo, caso haja interesse em acompanhar seu expediente, poderá contatar diretamente o órgão indicado, conforme segue: a) Ministério da Justiça e Segurança Pública – Esplanada dos Ministérios, Bloco T, 4º andar, CEP: 70064-900, Brasília/DF, tel.: (61) 2025-3111.
- **Ofício Eletrônico nº 23/10/2020-O - GIGOV/MR - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL –** Assunto: Comunicação de Liberação de Recursos. Número do contrato 0527146-11/2019 – FINISA. Excelentíssimo Senhor, 1. Para conhecimento e providências cabíveis, notificamos liberação de recursos financeiros em 23/10/2020, no valor de R\$ 1.012.732,02 (um milhão doze mil setecentos e trinta e dois reais e dois centavos), destinados a esse Município, referente à parcela do Contrato nº. 0527146-11, no âmbito do FINISA. 2. Solicitamos por gentileza acusar o recebimento através de resposta neste próprio Ofício. 3. Colocamo-nos à disposição dessa Casa Legislativa para o que se fizer necessário, por meio do telefone (44) 3344-4660.
- **Ofício n.º 571/2020 – 11º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR – Estado do Paraná** - Responde ao Requerimento nº 283/2020 da Vereadora Professora Nelita Piacentini – Solicitando intensificar o patrulhamento ostensivo na Rua Ney Braga em frente ao número 687, no Jardim Isabel, na Cidade Campo Mourão. **Resposta:** Informo a Vossa Excelência que, por solicitação do Poder Legislativo de Campo Mourão foi levantado junto ao

Sistema Business Intelligence (B.I.) BATEU, os acidentes com vítimas, ocorridos na Rua Ney Braga numeral 687, Jardim Isabel nos anos de 2019 e 2020, tendo como resultado:

ANO	TIPO DE ACIDENTE	MÊS
2019	ABALROAMENTO TRANSVERSAL	MARÇO
	ATROPELAMENTO	MARÇO
	COLISÃO TRASEIRA	OUTUBRO
	QUEDA DE MOTO	OUTUBRO
	QUEDA DE MOTO	DEZEMBRO
2020	ABALROAMENTO TRANSVERSAL	JANEIRO

Informo ainda que, possíveis soluções quanto ao excesso de velocidade, devem ser analisadas pela DIRETRAN - DIRETORIA DE TRÂNSITO, com base nestes números, de acordo com a Resolução 600/2016 - CONTRAN. Por fim, ressalto que, no logradouro em questão foi determinada a realização do patrulhamento ostensivo e preventivo pelo Pelotão de Trânsito.

- **Ofício n.º 3632/2020 – CASA CIVIL – Governo do Estado do Paraná** - Responde ao Requerimento n.º 274/2020 do Vereador Sidnei Jardim – Solicitando que o Município de Campo Mourão seja selecionado para implantação do colégio cívico-militar no ano de 2021 no Estado do Paraná. **Resposta:** Encaminho a Vossa Excelência a resposta recebida da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, conforme o contido no Ofício 372/2020-DG/SEED e anexo (fls. 7 a 9 e 11). Ofício 372/2020: Em resposta, o Departamento de Gestão Escolar da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar desta Pasta apresenta esclarecimentos sobre o referido Programa e informa que a solicitação ficou registrada, folhas 7 a 9. Expressamos nossas considerações e permanecemos à disposição. Folhas 7 a 9: 1. Quanto à implantação, disposição e princípios do referido Programa instituído na Lei 20.338 de 06 de outubro de 2020. Dos Princípios, Objetivos e Diretrizes; Art. 2º Além dos princípios e fins comuns a todas as instituições de ensino da Rede Pública Estadual são princípios dos Colégios Cívico-Militares do Paraná: I – a oferta de educação básica de qualidade aos estudantes das instituições de ensino públicas estaduais; II – o atendimento, preferencialmente às instituições de ensino públicas regulares em situação de vulnerabilidade social; III – o desenvolvimento de ambiente escolar adequado que promova a melhoria do processo ensino-aprendizagem; IV – a gestão de excelência em processos educacionais, pedagógicos e administrativos; V – a promoção dos direitos humanos e cívicos, respeito à liberdade e o apreço a tolerância como garantia do exercício e do compromisso com a superação das desigualdades educacionais; VI – a adoção de modelo de gestão que proporcione a igualdade de oportunidades de acesso, permanência e excelência educacional, sendo vedada a seleção de estudantes por meio de teste seletivo de qualquer natureza; VII – o incentivo as boas práticas para a melhoria da qualidade do ensino público, com ênfase no respeito a Pátria, a ética e à honestidade; VIII – coparticipação da comunidade escolar e das Corporações. Art. 3º São objetivos do Programa Colégios Cívico-Militares do Paraná: I – garantir o cumprimento das diretrizes e metas estabelecidas no Plano Estadual de Educação do Paraná, aprovado pela Lei n.º 18.492/2015; II – desenvolver ações que assegurem políticas públicas que promovam a melhoria da qualidade da educação

pública no Estado do Paraná, com ênfase na aprendizagem e na equidade; III – atuar no enfrentamento da violência e promover a cultura da paz no âmbito escolar; IV – estimular a integração da comunidade escolar; V – colaborar para a formação humana e cívica, garantindo liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber; VI – auxiliar no enfrentamento das causas de repetência e abandono escolar com vistas a garantir igualdade de condições para o acesso e a permanência dos estudantes na escola; VII – contribuir para a melhoria do ambiente de trabalho dos profissionais da educação e da infraestrutura das unidades estaduais de ensino. Das Competências; Art. 5º Compete a Secretaria de Estado da Educação e do Esporte; I – a escolha das instituições de ensino que farão parte do Programa, respeitada a vontade da comunidade escolar; (...) IV – prestar apoio técnico e financeiro às instituições participantes do Programa; V – ofertar formação continuada aos profissionais de educação e do CMEIV que atuarão nos colégios cívico-militares em parceria com a Secretaria de Segurança Pública do Paraná; (...) IX – disponibilizar o corpo docente e os demais profissionais da educação necessários à implementação do Programa. Art. 6º Compete a Secretaria de Segurança Pública do Paraná; I – realizar o chamamento dos integrantes do CMEIV que atuarão nos Colégios Cívico-Militares do Paraná, como prestadores de tarefa por tempo certo, para o desempenho das atividades cívico-militares; II – garantir que os deveres dos militares que integram o Programa sejam cumpridos, pautados na salvaguarda da comunidade escolar e toda forma de violência, na proteção das pessoas contra atos ilegais, na defesa dos direitos humanos, na defesa da criança e do adolescente de toda forma de discriminação, violência, exploração. Da Seleção das Instituições de Ensino e da Avaliação; Art. 13º Para a seleção das instituições de ensino serão considerados os seguintes critérios: I – municípios com mais de 10.000 (dez mil) habitantes que dispõem de, no mínimo, 2 (dois) Colégios Estaduais que ofertam ensino fundamental e médio regular, situados na zona urbana; II - com alunos em situação de vulnerabilidade social; III – baixos índices de fluxo e rendimento escolar; IV - com a oferta de turno matutino e vespertino, excetuando-se o noturno; V - com a aprovação da comunidade escolar para a implantação do modelo, por meio de consulta pública. 2. Com o objetivo de instituir o Programa Colégios Cívico-Militares, o Estado do Paraná tem a previsão de implementar em 200 (duzentas) instituições de ensino estaduais o modelo em questão. Este Departamento de Gestão Escolar – DGE, esclarece que todas as indicações tanto de municípios quanto de Estabelecimentos de Ensino passam por uma série de critérios, inclusive de aceitação pela comunidade escolar a que a indicação se destina. Informamos ainda que a solicitação do município citado foi registrada e será incluída na lista para filtro de critérios de seleção descritos no Programa. Nos colocamos a inteira disposição para esclarecimentos que ainda se façam necessários.

05.02 –(PRESIDENTE) TEMOS OFÍCIOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE – SECRETARIA EXECUTIVA – FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, INFORMANDO A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS PARA NOSSO MUNICÍPIO: (art. 80, inciso III do Regimento).

PROTOCOLO	CONVÊNIO/ PROGRAMA	ENTIDADE	PARCELA	DATA EMIÇÃO	VALOR
1423/2020	IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS PARA A REDE CEGONHA	Fundo Municipal de Saúde	Única/2020	07/10/2020	4.686,84
1423/2020	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	Fundo Municipal de Saúde	10/2020	07/10/2020	7.500,00
1423/2020	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	Fundo Municipal de Saúde	09/2020	07/10/2020	19.624,00
1423/2020	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	Fundo Municipal de Saúde	09/2020	07/10/2020	20.960,49
1423/2020	INCENTIVO PARA AÇÕES ESTRATÉGICAS	Fundo Municipal de Saúde	09/2020	07/10/2020	7.486,50
1423/2020	INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - DESEMPENHO	Fundo Municipal de Saúde	09/2020	19/10/2020	67.725,00
1423/2020	FAEC - CIRURGIA CARDÍACA PEDIÁTRICA	Fundo Municipal de Saúde	Única/2020	20/10/2020	13.538,50
1423/2020	FAEC - NEFROLOGIA	Fundo Municipal de Saúde	09/2020	15/10/2020	481.918,81
1423/2020	FAEC - NEFROLOGIA	Fundo Municipal de Saúde	Única/2020	20/10/2020	108.390,52
1423/2020	FAEC - TRANSPLANTES DE ÓRGÃOS, TECIDOS E CÉLULAS	Fundo Municipal de Saúde	08/2020	15/10/2020	4.522,26
1423/2020	CORONAVÍRUS (COVID-19) - SVS	Fundo Municipal de Saúde	Única/2020	21/10/2020	480.000,00
1423/2020	CORONAVÍRUS (COVID-19)	Fundo Municipal de Saúde	Única/2020	19/10/2020	432.000,00
1423/2020	INCENTIVO FINANCEIRO AOS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS PARA A VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESAS DIVERSAS	Fundo Municipal de Saúde	10/2020	14/10/2020	26.056,45
TOTAL					1.674.409,37

05.03- (PRESIDENTE) PROPOSIÇÕES APRESENTADAS PELOS SENHORES VEREADORES: (art. 80, inciso IV do Regimento)

05.03.01 INDICAÇÕES Nº:(PRESIDENTE) (INFORMAMOS QUE TODAS AS INDICAÇÕES FORAM DESPACHADAS FAVORAVELMENTE POR ESTA PRESIDÊNCIA –(art. 129 do Regimento))

- **1956/2020** – Edoel Rocha – PROVIDENCIAR A CAPINAÇÃO E O RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS, EM UM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO, QUE FICA AO LADO DA ENTRADA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO INTEGRADO, LOCALIZADO NA RUA DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES, ENTRE AS RUAS VICENTE DOMANSKI E ENGENHEIRO AIRTON DE PAULA SIQUEIRA ALVES, NO CONJUNTO MÁRIO FIGUEIREDO.
- **1957/2020** - Edilson Martins - REALIZAR A LIMPEZA/VARRIÇÃO DA VIA (FOLHAS SECAS DE ÁRVORES) QUE ESTÃO ACUMULADAS NA RUA TARUMÃ ENTRE A RUA GUARANI E A AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, NO JARDIM LAR PARANÁ.
- **1958/2020** – Tucano – REALIZAR A INSTALAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, NO CRUZAMENTO DA AVENIDA CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA ESQUINA COM A RUA MATO GROSSO E NO CRUZAMENTO DA AVENIDA CAPITÃO ÍNDIO BANDEIRA ESQUINA COM A RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE.
- **1959/2020** – Tucano - REALIZAR O RECUO PARA ESTACIONAMENTO DIAGONAL DE AUTOMÓVEIS, NO CANTEIRO, DA AVENIDA PRESIDENTE JOHN KENNEDY, PRÓXIMO AO Nº 1300, TRECHO ENTRE A RUA CURRIPIÃO E RUA LEMOS DO PRADO, NO JARDIM LAR PARANÁ.
- **1960/2020** — Tucano - REALIZAR O RECUO PARA ESTACIONAMENTO DIAGONAL DE AUTOMÓVEIS, VANS E ÔNIBUS, NO CANTEIRO, DA RUA ROSALINA MARIA FERREIRA, EM FRENTE AO Nº 38, TRECHO DA BR-369, NA VILA CAROLO. (EM FRENTE À UNICAMPO).
- **1962/2020** — Edilson Martins – REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DE UM REDUTOR DE VELOCIDADE (QUEBRA-MOLAS) NA AVENIDA ARMELINDO TROMBINI, PRÓXIMO AO NÚMERO 2842, ENTRE A RUA HORLEY TADEU CASALI E RUA JURANDIR SILVEIRA PINTO, JARDIM FLORA.
- **1963/2020** — Edoel Rocha – REALIZAR A SUBSTITUIÇÃO DE UMA TAMPA DE BUEIRO (BOCA DE LOBO), LOCALIZADA NA RUA DOZOLINA RECH FERRARI, EM

FRENTE AO Nº 335, ENTRE A AVENIDA JORGE WALTER E PERIMETRAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, LOCALIZADA NO JARDIM SANTA NILCE I.

- **1966/2020** — Edoel Rocha – REALIZAR A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM TODA A EXTENSÃO DA RUA VEREADOR MOACYR REIS FERRAZ, ENTRE AS RUAS ARISTHOTELES XAVIER DO REGO, NO JARDIM ALVORADA E A RUA VICTOR ALESSI, LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL FORTUNATO PERDONCINI.
- **1967/2020** -- Professor Cícero – REALIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA PÚBLICA, COM ATI (ACADEMIA DA TERCEIRA IDADE) E PARQUINHO INFANTIL (COM BRINQUEDOS SEMELHANTES AOS QUE JÁ EXISTEM NO PARQUE MUNICIPAL JOAQUIM TEODORO DE OLIVEIRA) NO CONJUNTO AVELINO PIACENTINI, NO TERRENO LOCALIZADO À ESQUINA ENTRE AS RUAS SANTA RITA E RUA DAS FLORES.

05.04.- (PRESIDENTE) LEITURA, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DE REQUERIMENTOS:

05.04.01 – REQUERIMENTO Nº:(PRESIDENTE)

- **296/2020** -- Edoel Rocha - COMANDANTE DO 11º BATALHÃO DA POLÍCIA MILITAR DE CAMPO MOURÃO – REALIZAR RONDAS OSTENSIVAS, EM TODA A EXTENSÃO DA RUA PEDRO INTRONVINI – JARDIM SANTA CRUZ, NOS PERÍODOS DIURNO E NOTURNO E TAMBÉM AOS FINAIS DE SEMANA.
- **297/2020** -- Cabo Cruz – EXECUTIVO MUNICIPAL -CONSIDERANDO A OBRA INACABADA DE UM CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA RUA VALDUMIRO FERRARI, NO CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS AVELINO PIACENTINI, QUESTIONA-SE: QUAL EMPRESA ESTA EFETUANDO A OBRA EM QUESTÃO? A REFERIDA EMPRESA ESTÁ RESPEITANDO AS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS NO QUE SE REFERE AO PRAZO PARA INÍCIO E TÉRMINO DA OBRA? QUAIS SÃO ESSES PRAZOS? COMO ESTÁ O ANDAMENTO DA OBRA? A OBRA ESTÁ FUNCIONANDO NORMALMENTE OU ESTÁ PARALISADA? EM CASO DA OBRA ENCONTRAR-SE PARALISADA, QUAIS FORAM OS MOTIVOS QUE ENSEJARAM SUA PARALISAÇÃO? EM CASO DA OBRA ENCONTRAR-SE PARALISADA, QUAIS MEDIDAS O PODER EXECUTIVO ESTÁ TOMANDO PARA QUE A MESMA SEJA RETOMADA? QUAL O VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA, QUANDO DA ASSINATURA DO CONTRATO COM A EMPRESA QUE ESTÁ EFETUANDO A

CONSTRUÇÃO? QUAL VALOR DESPENDIDO NA REFERIDA OBRA ATÉ O PRESENTE MOMENTO?

- **298/2020** -- Cabo Cruz – EXECUTIVO MUNICIPAL – CONSIDERANDO QUE EM RECENTE VISITA À UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE AUXILIA TRICE MARCHESI PIACENTINI, LOCALIZADA NO CONJUNTO HABITACIONAL MORADIAS AVELINO PIACENTINI, RECEBEMOS A INFORMAÇÃO DE QUE ATUALMENTE NÃO EXISTEM MÉDICOS PEDIATRAS ATENDENDO NA UNIDADE. DESTA FORMA, QUESTIONA-SE: É VERÍDICA A INFORMAÇÃO DE QUE INEXISTEM MÉDICOS PEDIATRAS ATENDENDO NA REFERIDA UNIDADE? SENDO AFIRMATIVA A RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO ANTERIOR, POR QUAL MOTIVO NÃO ESTÁ TENDO O ATENDIMENTO DESTA ESPECIALIDADE MÉDICA NA UBS? HÁ UMA PREVISÃO PARA O RETORNO DO ATENDIMENTO EM QUESTÃO? NO CASO DE SEREM INVERÍDICAS AS INFORMAÇÕES QUE RECEBEMOS, QUAL SÃO OS DIAS E HORÁRIOS EM QUE MÉDICOS PEDIATRAS ESTÃO ATENDENDO NA UNIDADE?
- **300/2020** -- Sidnei Jardim – GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ E SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – INCLUIR O MODELO DENVER DE INTERVENÇÃO PRECOCE (EARLY START DENVER MODEL® / ESDM®, NA SIGLA EM INGLÊS) NA REDE PÚBLICA DE ENSINO ATÉ OS 05 ANOS DE IDADE PARA ALUNOS COM TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISMO, OFERECENDO FORMAÇÃO AOS EDUCADORES SOBRE A APLICAÇÃO DO MÉTODO DENVER DE INTERVENÇÃO PRECOCE NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO -PR.

(PRESIDENTE) NESTE MOMENTO NOS TERMOS DO ART. 160, INCISO II, ALÍNEAS C e D, COMBINADOS COM ARTIGO 162, INCISO II DO REGIMENTO INTERNO, PODERÃO OS SENHORES VEREADORES APRESENTAR REQUERIMENTOS EM REGIME DE URGÊNCIA.

06. - (PRESIDENTE) TENDO EM VISTA AS RECOMENDAÇÕES EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E POR DECISÃO DA MESA DIRETIVA NÃO HAVERÁ UTILIZAÇÃO DE PALAVRA LIVRE NA PRESENTE SESSÃO.

-

-

07- (PRESIDENTE) INFORMA O SOBERANO PLENÁRIO QUE PARA ESTA SESSÃO NÃO TEREMOS MATÉRIAS PARA COMPOR A ORDEM DO DIA.

08.-(PRESIDENTE) TENDO EM VISTA AS RECOMENDAÇÕES EM VIRTUDE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS E POR DECISÃO DA MESA DIRETIVA NÃO HAVERÁ UTILIZAÇÃO DA EXPLICAÇÃO PESSOAL NA PRESENTE SESSÃO.

-
-

❖ **(PRESIDENTE) COMUNICAMOS QUE:**

- AMANHÃ (TERÇA-FEIRA) 10/NOVEMBRO/2020 ÀS **19 HORAS** TEREMOS A 34ª SESSÃO ORDINÁRIA.

09.-(PRESIDENTE) NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, DECLARAMOS ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO E QUE DEUS NOS ACOMPANHE.